

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12 de julho de 2019, às 08 horas, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.765/2006 de 01 de fevereiro de 2006 e 1.984/2010 de 01 de Abril de 2010, e pela Lei nº 8.666/93, com as posteriores alterações, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme condições a seguir:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, etapas: Creche, Pré – Escola, Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Turno Integral, Programa Mais Educação, EJA e AEE, conforme ANEXO I.

1.1.1 – As entregas deverão ocorrer conforme solicitação feita com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de entrega. As solicitações serão feitas para um período de entregas de um mês. O pedido de entrega será feito pelo Serviço de Nutrição, o qual informará os produtos, as quantidades e locais de entregas.

1.2 – Com base na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, este processo licitatório é **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES**.

1.3 – As entregas dos alimentos deverão ocorrer nos dias da semana, conforme:

1.3.1 – Nas **Escolas de Educação Infantil** deverão acontecer nas **segundas-feiras**, conforme as datas informadas na solicitação, entre os horários: no turno da manhã das **07 horas e 30 minutos às 10 horas**, e no turno da tarde das **13 horas e 30 minutos às 17 horas**.

1.3.2 – Nas **Escolas de Ensino Fundamental** deverão acontecer nas **terças-feiras**, conforme as datas informadas na solicitação, entre os horários: no turno da manhã das **07 horas e 30 minutos às 11 horas**, e no turno da tarde das **13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos**.

1.3.3 – Entregas fora dos horários informados não serão aceitas.

1.3.3.1 – Caso a licitante necessite realizar a entrega em outra data ou horário, por motivos imprevisíveis, a mesma terá de entrar em contato com o Setor de Nutrição e realizar sua solicitação com as devidas justificativas.

1.4 - A Administração reserva-se o direito de devolução dos alimentos que não correspondam aos padrões de qualidade usuais, para imediata troca às expensas do licitante.

1.4.1 – Os alimentos passarão por conferência para verificação se o mesmo corresponde ao solicitado.

1.4.2 – Caso algum alimento seja diferente do solicitado ou não estiver em condição de uso, o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para a substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

1.4.3 – Caso a quantidade seja inferior ao solicitado, o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para complementar o faltante, sem nenhum custo ao Município.

1.5 – Os alimentos classificados como não perecíveis serão submetidas a análise do Setor

de Nutrição, conforme item 7.4.

1.6 – Os alimentos não perecíveis deverão ter o prazo de validade impresso na embalagem do produto, cuja duração será contada a partir da data de entrega, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses.

1.6.1 – Caso contrário o alimento não será aceito e o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

1.7- Os produtos a serem entregues deverão ser de mesma marca do produto ofertado na proposta da licitante.

1.7.1 – Caso contrário o produto não será aceito e o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

1.7.2 – A substituição da marca do produto só serão aceitas após solicitação da licitante, através de registro de protocolo nesta Prefeitura, com os devidos motivos que justifique o solicitado, direcionado ao Setor de Nutrição.

1.7.2.1 – A substituição deverá ser solicitada com o prazo mínimo de 10 (dez) dias até a próxima entrega do respectivo produto.

1.7.3 – Caso algum produto seja substituído, o mesmo será submetido a análise do Setor de Nutrição.

1.8 – A licitante que descumprir os critérios dos itens 1.3, 1.4, 1.6 e 1.7 estará sujeita as penalidades contidas no item 11.2.

CAPÍTULO II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no CAPÍTULO VII deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE, FAX E E-MAIL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE, FAX E E-MAIL

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada (modelo ANEXO II).

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 - A documentação deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3 – Caso a empresa não se faça presente através de representante legal, a mesma terá de apresentar credenciamento, para que seus envelopes sejam recebidos e aceitos.

3.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de ações;

3.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de social civil;

3.2.1.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5 - Registro comercial, se empresa individual.

3.2.1.6 – Cópia de documento de identidade, com foto e CPF, do representante.

3.2.2 - Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

3.2.2.2 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.2.2.2.1 - Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

3.2.2.2.2 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2.2.3 – Cópia de documento de identidade, com foto e CPF, do representante.

3.2.3 – Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Conforme ANEXO III.

3.3 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4 - É permitido que uma pessoa represente empresas distintas, desde que apresente uma carta de credenciamento para cada licitante e desde que eles não concorram entre si para o fornecimento dos mesmos itens, sob pena de desclassificação da proposta de ambos.

3.5 - Declaração, firmada pelo contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento

do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas, preferencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter (ANEXO IV):

a) razão social da empresa, CNPJ e nome completo do signatário da proposta;

b) descrição completa do produto ofertado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) marca do produto.

4.1.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste CAPÍTULO;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) quaisquer inserções na proposta que visem à modificação, extinção ou criação de direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

f) tiverem valor acima do valor orçado pela administração. ANEXO I

4.1.3 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

4.2 – Para a fase de lances, será considerado o valor unitário para cada item.

CAPÍTULO V – FASE DE LANCES

5.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra

à licitante, obedecida a ordem nos itens 5.3 e 5.4.

5.5.1 - O tempo de cada lance será determinado pelo pregoeiro.

5.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no CAPÍTULO XIII deste edital.

5.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, e consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.

5.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances

5.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja, compatível com o preço de mercado.

5.13 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.14 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações do Município.

5.15 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou ata de registro de preços social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no CAPÍTULO III deste edital.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa;
f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com data de validade em vigor;

6.1.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.4 - Declaração de que não foi declarada inidônea, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de ata de registro de preços, não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme modelo constante no ANEXO V deste edital.

6.1.5 – Certificado de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Certificado da Coordenadoria de Inspeção Sanitária Industrial sobre Produtos de Origem Animal (CISPOA) ou Certificado de Serviço de Inspeção Federal (SIF).

6.1.5.1 – Certidão obrigatória para fornecedores de produtos provenientes de origem animal. Itens 20, 21, 22, 23 e 24.

6.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.2.1 - Caso alguma licitante apresentar o Certificado de Registro de Fornecedor, deverá apresentar ainda os documentos solicitados no item 6.1.2, alínea c, d, e, f e g.

6.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.4 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião.

6.4.1 - As fotocópias não autenticadas serão aceitas desde que acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas por servidor da Administração, no ato da abertura dos envelopes documentação.

6.4.2 - Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

6.5 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

CAPÍTULO VII - DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante que ofertar

o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

7.4 – É condição básica e imprescindível para a contratação, que a licitante adjudicatária apresente amostras dos produtos a serem ofertados, **exceto os perecíveis**, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da RESOLUÇÃO CD FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

7.4.1 – Os produtos dos itens: 01, 04, 10, 11, 12, 17, 19, 25, 26, 29, 30, 31, 41, 44, 45, 46, 54, 62, 66, 67, 68, 72, 73, e 74 não passarão por análise.

7.4.2 - Para adjudicação, faz-se necessário a entrega de uma amostra de cada item, no formato, embalagem, unidade especificada na planilha (ANEXO I) e de **mesma marca cotada na proposta, em um dia útil após a realização da licitação**, que será submetido a análise do Setor de Nutrição, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, sita a Rua Dr. João Carlos Machado, nº 1000, Centro, no horário das 8h até 11h:30 ou das 13h:30 até 16h:30

7.4.3 – A análise das amostras será realizada no dia 17 de julho de 2019, em local e horário a ser definido pelo Setor de Nutrição. Os produtos das referidas marcas contidas no ANEXO VII, já foram aprovados em análise anterior, sendo assim não serão realizados nova análise para estas marcas.

7.4.4 - Cada produto deverá vir identificado com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
SETOR DE NUTRIÇÃO – AMOSTRA
(NOME DA EMPRESA OU RAZÃO SOCIAL)
ITEM Nº __ - (NOME DO PRODUTO - MARCA/FABRICANTE)

7.4.5 - O Setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da realização da análise, o Laudo Técnico das Análise das Amostras;

7.4.6 - As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

7.4.6.1 - Atendimento ao solicitado no edital;

7.4.6.2 - Os critérios de avaliação serão os seguintes: aparência; cor; características do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações do produto. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

7.4.7 - A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados nas análises;

7.4.8 - Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas na adjudicação e, serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens;

7.4.9 - As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas;

7.4.10 - O Setor de Nutrição poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma já estiver sendo utilizada no preparo da alimentação escolar, ou for do amplo conhecimento quanto a aceitabilidade da marca ofertada.

7.4.11 - A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens conforme a amostra apresentada e aprovada pelo Setor de Nutrição da Prefeitura de Arroio do Meio.

7.4.12 - Os licitantes interessados poderão estar presentes durante a execução dos testes de avaliação dos produtos.

7.4.13 - Os produtos arroz branco polido, arroz parboilizado, arroz integral, farinha de trigo, farinha de trigo integral, farinha de milho média, feijão carioca, feijão preto, lentilha e óleo de soja refinado deverão ser entregues acompanhados do Certificado de Classificação da ASCAR/EMATER-RS. É obrigação das distribuidoras a emissão desse documento.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8.5 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 - A ata de registro de preços será assinado e seu prazo de vigência será até o dia 31 de julho de 2020.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida contra o MUNICÍPIO, no valor líquido dos produtos entregues,

acompanhada do comprovante de recebimento, conforme modelo ANEXO VI deste edital.

10.1.1 - Os produtos arroz polido, arroz parboilizado polido, arroz parboilizado integral, farinha de trigo, farinha de trigo integral, feijão, lentilha e óleo de soja refinado deverão ser entregues acompanhados do Certificado de Classificação da ASCAR/EMATER-RS. É obrigação das distribuidoras a emissão desse documento.

10.1.1.1 - O certificado deverá ser entregue junto a nota fiscal, correspondente a cada lote do produto.

10.1.2 - As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura.

10.2 - Os pedidos de Reequilíbrio Econômico – Financeiro deverão ser solicitados com prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da próxima entrega.

10.2.1 - A data de validade do referido reequilíbrio será sempre a data da assinatura do aditamento.

CAPÍTULO XI - MULTAS E PENALIDADES

11.1 - A licitante ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste capítulo, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

11.2 - Será aplicado multa de:

11.2.1 - 5% (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do produto entregue em atraso, valor referente a entrega.

11.2.2 - 20% (vinte por cento), sobre o valor total do produto que não foi entregue.

11.2.3 - As irregularidades ocorridas deverão ser comunicadas pelas responsáveis das Escolas em até 2 (dois) dias úteis, para o Setor de Nutrição. Este encaminhará as notificações ao Setor de Licitações que aplicará as multas.

11.2.4 - As multas serão descontadas no respectivo pagamento da nota fiscal.

11.2.4.1 - No caso de não ter ocorrido a entrega será descontado na próxima nota fiscal.

11.3 - A multa será descontada do pagamento e quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 - Para inexecução total ou parcial da ata de registro de preços o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no item 11.6;

III - Rescisão da ata de registro de preços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior à 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a licitante ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

11.6 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, quando a licitante:

a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia

autorização do MUNICÍPIO;

c) desatender às determinações da fiscalização;

d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

g) recusar-se em assinar a Ata de Registro de Preços.

11.7 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.8 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

11.9 - Quando o objeto da ata de registro de preços não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As despesas decorrentes deste Edital, correrão das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2142 – Convenio Merenda Escolar - Livre
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1 - Recurso – Livre

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2139 – Convenio Merenda Escolar - PNAEF
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1007 - Recurso – Merenda Escolar

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2140 – Convenio Merenda Escolar - PNAEP
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1007 - Recurso – Merenda Escolar

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2138 – Convenio Merenda Escolar - PNAEC
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1007 - Recurso – Merenda Escolar

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2137 – Convenio Merenda Escolar – PNAE / AEE
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1007 - Recurso – Merenda Escolar

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2141 – Convenio Merenda Escolar –PNAE / MAIS EDUCAÇÃO
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo

1007 - Recurso – Merenda Escolar	0028 – Assistência ao Educando
08 – Secretaria de Educação e Cultura	2098 – Convenio Merenda Escolar – PNAE /
03 – Encargos Educação Acima dos 25%	EJA
12 – Educação	3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
306 – Alimentação e Nutrição	1007 - Recurso – Merenda Escolar

12.2 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Meio, setor de Licitações, no horário de expediente.

12.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

12.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.5 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei de Licitações, sobre o valor inicial contratado.

12.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei de Licitações).

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Meio, 27 de junho de 2019.

Pregoeiros

EDSON HENDGES

MARCO RÉGIS PREDIGER

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA
Pela aprovação do presente edital, em 27/06/2019.

LEANDRO TOSON CASER,
Assessor Jurídico, OAB/RS 45.706

ANEXO I

DESCRÍÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

ITEM	FREQUENCIA	UNIDADE	QUANT. MÁX.	GÊNERO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	MENSAL	KG	1.105,00	ABACAXI	ABACAXI - kg, pérola, de tamanho médio, pesando no mínimo 1.300 gramas, fruta firme, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento, fruta limpa.	R\$ 5,09
2	MENSAL	PCT 5KG	1.103,00	AÇÚCAR CRISTAL	AÇÚCAR CRISTAL - embalagens de 5kg, íntegras e resistentes. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo 8 meses de validade no momento da entrega.	R\$ 12,21
3	MENSAL	KG	415,00	AÇÚCAR MASCAGO	AÇÚCAR MASCAGO - kg, 100% natural, extraído de pura cana de açúcar. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.	R\$ 12,56
4	MENSAL	KG	196,00	ALHO COMUM	ALHO COMUM - kg, cabeças inteiras, firmes, sem brotos, em boas condições de consumo.	R\$ 25,10
5	MENSAL	PCT 200GR	1.054,00	AMIDO DE MILHO	AMIDO DE MILHO - pct, de alta qualidade, embalagem com 200 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data da entrega.	R\$ 3,95
6	MENSAL	PCT 5KG	304,00	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 - embalagens de 5kg, classe longo, fino, embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente. Acondicionado em embalagens de 5 kg. Rotulagem nutricional obrigatória, com prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Acompanhado do Certificado de Classificação da ASCAR/EMATER-RS.	R\$ 13,40
7	MENSAL	KG	290,00	ARROZ INTEGRAL	ARROZ INTEGRAL - kg, longo fino, tipo 1, produto sem sujidades, mofos e bolores - Acondicionado em embalagens de 1kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega.	R\$ 4,38
8	MENSAL	PCT 5KG	1.500,00	ARROZ PARBOILIZADO	ARROZ PARBOILIZADO - embalagens de 5kg, longo Fino Tipo 1, produto sem sujidades, mofos e bolores. Acondicionado em embalagens de 5 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo 10 meses de validade no momento da entrega.	R\$ 13,72
9	MENSAL	PCT 200GR	600,00	AVEIA EM FLOCOS FINOS	AVEIA EM FLOCOS FINOS - pct, acondicionado em embalagem de 200 gramas. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.	R\$ 4,08
10	QUINZENAL	KG	508,00	BATATA DOCE COMUM	BATATA DOCE COMUM - kg, tamanho médio, sem brotos, limpa. Produto embalado em sacos plásticos transparentes com indicação de peso e data da embalagem.	R\$ 3,58
11	SEMANAL	KG	8.330,00	BATATA INGLESA BRANCA	BATATA INGLESA BRANCA - kg, nova, sã, de primeira qualidade, firme e sem brotos. Produto embalado em sacos plásticos transparentes com indicação de peso e data da embalagem.	R\$ 4,80
12	QUINZENAL	KG	1.000,00	BETERRABA	BETERRABA - kg, sem folhas, limpas, tamanho médio, médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme. Produto embalado em sacos plásticos transparentes com indicação de peso e data da embalagem.	R\$ 4,13
13	MENSAL	PCT 400GR	3.330,00	BISCOITO DOCE TIPO LEITE	BISCOITO DOCE TIPO LEITE - pct, acondicionado em embalagem de 400g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo 3 meses de validade no momento da entrega.	R\$ 4,96

14	MENSAL	PCT 400GR	3.330,00	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA MAISENA	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - pct, acondicionado em embalagem de 400g. Biscoito doce, tipo Maisena, rotulagem nutricional obrigatória.	R\$ 4,76
15	MENSAL	PCT 400GR	3.330,00	BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL MARIA INTEGRAL	BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL - pct, acondicionado em embalagem de 400g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo 3 meses de validade no momento da entrega.	R\$ 6,66
16	MENSAL	PCT 400GR	3.330,00	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER GERGELIM GERGELIM	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER GERGELIM - pct, acondicionado em embalagem de 400g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - no mínimo 3 meses de validade no momento da entrega.	R\$ 5,59
17	QUINZENAL	UND	570,00	BRÓCOLIS HÍBRIDO	BRÓCOLIS HÍBRIDO - und, cabeça compacta, livre de fungos e parasitas, pesando no mínimo 400 gramas.	R\$ 7,42
18	MENSAL	UND 200GR	420,00	CAFÉ SOLÚVEL	CAFÉ SOLÚVEL - und, granulado, embalagem com 200 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.	R\$ 13,25
19	MENSAL	KG	2.724,00	CAQUI	CAQUI - kg, tipo chocolate preto, unidades de tamanho médio, fruta firme, madura, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Produto embalado em sacos plásticos transparentes com indicação de peso e data da embalagem.	R\$ 5,61
20	SEMANAL	KG	2.300,00	CARNE BOVINA DE SEGUNDA RESFRIADA, cubos	CARNE BOVINA DE SEGUNDA RESFRIADA - kg, cubos de 60 gramas, corte paleta, com o mínimo de gordura. Isento de sebo, pelanca, cartilagens, aponeuroses, tendões, linfonodos, coágulos e ossos. Produto minimamente processado. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 1Kg do produto totalmente resfriado, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, data de abate, peso, fabricante, validade, n.º lote, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA. Validade mínima de 7 dias, a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou isotérmico que assegure a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo (temperatura máxima 7°C na intimidade da massa muscular) o produto será devolvido para troca.	R\$ 18,45
21	SEMANAL	KG	2.500,00	CARNE BOVINA DE SEGUNDA RESFRIADA iscas	CARNE BOVINA DE SEGUNDA RESFRIADA - kg, iscas, corte paleta, com o mínimo de gordura. Isento de sebo, pelanca, cartilagens, aponeuroses, tendões, linfonodos, coágulos e ossos. Produto minimamente processado. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 1Kg do produto totalmente resfriado, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, data de abate, peso, fabricante, validade, n.º lote, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA. Validade mínima de 7 dias, a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou isotérmico que assegure a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo (temperatura máxima 7°C na intimidade da massa muscular) o produto será devolvido para troca.	R\$ 20,74
22	SEMANAL	KG	1.150,00	CARNE BOVINA DE SEGUNDA RESFRIADA, pedaço	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA RESFRIADA - kg, pedaço, corte coxão mole, isento de sebo, pelanca, cartilagens, aponeuroses, tendões, linfonodos, coágulos e ossos. Produto minimamente processado. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 1Kg do produto totalmente resfriado, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, data de abate, peso, fabricante, validade, n.º lote, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA. Validade mínima de 7 dias, a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou isotérmico que assegure a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo (temperatura máxima 7°C na intimidade da massa muscular) o produto será devolvido para troca.	R\$ 18,32

23	SEMANAL	KG	5.150,00	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA RESFRIADA	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA RESFRIADA - kg, com o mínimo de gordura. Isento de sebo, pelanca, cartilagens, aponeuroses, tendões, linfonodos, coágulos e ossos. Produto minimamente processado. Embalagens primárias plásticas transparentes individuais de no máximo 1Kg de produto totalmente resfriado, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, data de fabricação, peso, fabricante, validade, n.º lote, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA. Validade mínima de 5 dias, a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou isotérmico que assegure a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo (temperatura máxima 4°C em sua intimidade) o produto será devolvido para troca.	R\$ 17,44
24	SEMANAL	KG	2.630,00	CARNE SUÍNA RESFRIADA (pernil ou sobre paleta)	CARNE SUÍNA RESFRIADA - kg (pernil ou sobre paleta), isento de sebo, pelanca, cartilagens, aponeuroses, tendões, linfonodos, coágulos e ossos. Embalagem primária plástica transparente contendo no máximo 2 kg do produto totalmente resfriado, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, data de fabricação, peso, fabricante, validade, n.º lote, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA. Validade mínima de 7 dias, a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou isotérmico que assegure a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo (temperatura máxima 7°C na intimidade da massa muscular) o produto será devolvido para troca.	R\$ 16,20
25	SEMANAL	KG	4.225,00	CEBOLA	CEBOLA - kg, tamanho médio, fresca, de primeira qualidade, firme, sem perfurações e cortes. Produto embalado em sacos plásticos transparentes com indicação de peso e data da embalagem.	R\$ 4,42
26	SEMANAL	KG	2.440,00	CENOURA	CENOURA - kg, nova, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, íntegras e firmes. Produto embalado em sacos plásticos transparentes com indicação de peso e data da embalagem.	R\$ 4,09
27	MENSAL	CX	1.100,00	CHÁ	CHÁ - cx contendo 10 sachês de 15g entre os sabores erva doce, funcho, hortelã, camomila, frutas vermelhas, maçã, morango; validade mínima de 6 meses.	R\$ 3,73
28	MENSAL	UND 200GR	3.465,00	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL	CHOCOLATE EM PÓ - und, contendo cacau em pó parcialmente desengordurado e açúcar. Instantâneo, de primeira qualidade, embalagem de 200 g, prazo de validade mínima de 10 meses na data de entrega.	R\$ 7,23
29	QUINZENAL	KG	950,00	CHUCHU	CHUCHU - kg, de primeira qualidade, novo, tamanho médio, sem brotes. Produto embalado em sacos plásticos transparentes com indicação de peso e data.	R\$ 3,14
30	QUINZENAL	UND	240,00	COUVE CHINESA	COUVE CHINESA - und, fresca, limpa, sem parasitas e larvas, integra, com no mínimo 600 gramas.	R\$ 4,32
31	QUINZENAL	UND	920,00	COUVE FLOR	COUVE FLOR - und, fresca, de primeira qualidade, cabeça bem formada, sem parasitas e larvas, com no mínimo 400 gramas.	R\$ 6,97
32	MENSAL	PCT 500GR	530,00	FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL	FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL - pct, acondicionado em embalagem de 500g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote – produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.	R\$ 5,71
33	MENSAL	KG	650,00	FARINHA DE MILHO MÉDIA	FARINHA DE MILHO MÉDIA - kg, acondicionado em embalagem de 1kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.	R\$ 3,19
34	MENSAL	PCT 5KG	1.670,00	FARINHA DE TRIGO	FARINHA DE TRIGO - embalagens de 5kg, especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem de 5 kg de papel resistente, com solda reforçada. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega.	R\$ 12,79
35	MENSAL	KG	530,00	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - kg, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem contendo 1kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação	R\$ 3,93

					nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo de 3 meses de validade na entrega.	
36	MENSAL	KG	1.180,00	FEIJÃO CARIOSA	FEIJÃO CARIOSA - kg, tipo 1, produto novo, de primeira qualidade, sem sujidades, mofos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo de 3 meses de validade na entrega.	R\$ 7,69
37	MENSAL	KG	4.350,00	FEIJÃO PRETO	FEIJÃO PRETO - kg, tipo 1, produto novo, de primeira qualidade, sem sujidades, mofos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1Kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo de 3 meses de validade na entrega.	R\$ 6,33
38	MENSAL	UND 500GR	360,00	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃO	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃO - und, embalagens de 500g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo de 12 meses de validade na entrega.	R\$ 17,78
39	MENSAL	UND 100GR	1.860,00	FERMENTO QUÍMICO	FERMENTO QUÍMICO - und, embalagem com 100 g, rotulagem nutricional obrigatória.	R\$ 3,87
40	MENSAL	PCT 200GR	400,00	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR - und, embalagem de 200gr, plástica, transparente, resistente e atóxica. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº lote.	R\$ 7,32
41	SEMANAL	KG	4.500,00	LARANJA PARA SUCO	LARANJA PARA SUCO - kg, médio grau de maturação, de primeira qualidade, sem perfurações e cortes. Produto embalado em sacos plásticos transparentes com indicação de peso e data.	R\$ 2,93
42	MENSAL	L	320,00	LEITE SEM LACTOSE	LEITE SEM LACTOSE - L. Leite longa vida, integral, sem lactose, por processamento UHT (ultra hight temperature), embalagem íntegra, c/data de fabricação e validade, registro de Inspeção Federal ou Estadual. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega.	R\$ 4,13
43	MENSAL	PCT 500GR	1.730,00	LENTILHA	LENTILHA - pct, tipo 1, produto novo, de primeira qualidade, sem sujidades, mofos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica contendo 500g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.	R\$ 5,68
44	SEMANAL	KG	1.148,00	MAÇÃ GALA	MAÇÃ GALA - kg, cada unidade deve pesar em torno de 150g, médio amadurecimento, íntegra, firme, cor característica uniforme, sem manchas e sem rupturas ou cortes, sem machucados internos. Produto acondicionado em sacos plásticos transparentes resistentes com indicação de peso e data da embalagem ou em caixas plásticas.	R\$ 5,12
45	SEMANAL	KG	4.370,00	MAMÃO FORMOSA	MAMÃO FORMOSA - kg, médio amadurecimento, firme, inteiro, sem manchas e cor característica uniforme. Produto acondicionado em sacos plásticos transparentes resistentes com indicação de peso e data da embalagem ou em caixas plásticas.	R\$ 5,58
46	QUINZENAL	KG	407,00	MANGA	MANGA - kg, médio grau de maturação, de tamanho médio, firme, sem machucados ou perfurações. Produto acondicionado em sacos plásticos transparentes resistentes com indicação de peso e data da embalagem ou em caixas plásticas.	R\$ 5,83
47	MENSAL	PCT 500GR	780,00	MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO	MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO - pct, embalagens de 500g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega.	R\$ 4,61
48	MENSAL	PCT 500GR	755,00	MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS,	MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO PARAFUSO COM VEGETAIS - pct, embalagem de 500g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote -	R\$ 5,02

			TIPO PARAFUSO COM VEGETAIS	produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.		
49	MENSAL	PCT 500GR	755,00	MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO PARAFUSO INTEGRAL	MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO PARAFUSO INTEGRAL - pct, embalagem de 500g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.	R\$ 5,30
50	MENSAL	PCT 500GR	755,00	MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO PENNE	MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO PENNE - pct, embalagem de 500g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.	R\$ 3,15
51	QUINZENAL	PCT 500GR	1.090,00	MASSA CASEIRA CONGELADA TIPO ESPAGUETE	MASSA CASEIRA CONGELADA TIPO ESPAGUETE - pct, sem conservantes nem corantes, contendo 500g, produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e ovos. Rótulo indicando tabela nutricional, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 6,80
52	QUINZENAL	PCT 500GR	1.090,00	MASSA CASEIRA CONGELADA TIPO PARAFUSO	MASSA CASEIRA CONGELADA TIPO PARAFUSO - pct, sem conservantes nem corantes, contendo 500g, produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e ovos. Rótulo indicando tabela nutricional, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 7,22
53	MENSAL	KG	390,00	MELADO	MELADO – kg. Melado batido de cana, produto 100% natural, de boa qualidade, consistência ideal para passar no pão, livre de impurezas, embalagem adequada e resistente com rotulagem nutricional obrigatória, validade e nº lote.	R\$ 12,75
54	QUINZENAL	KG	970,00	MELÃO ESPANHOL	MELÃO ESPANHOL - kg, unidades inteiras com casca, limpa, de tamanho médio, fruta madura e fresca, sem machucados internos e externos, cor característica. Produto acondicionado em sacos plásticos transparentes resistentes com indicação de peso e data da embalagem ou em caixas plásticas.	R\$ 5,32
55	MENSAL	KG	300,00	MIÚDO CONGELADO DE FRANGO - MOELA	MIÚDO CONGELADO DE FRANGO - MOELA - kg, constando na embalagem: registro de inspeção federal e/ou estadual, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, temperatura e conservação.	R\$ 7,79
56	MENSAL	KG	820,00	MORTADELA DE FRANGO FATIADA SEM CUBOS DE GORDURA	MORTADELA DE FRANGO FATIADA SEM CUBOS DE GORDURA - kg, resfriada, fatiada, de boa qualidade. Produto acondicionado em embalagem original à vácuo, contendo 1kg. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº do lote. O transporte do produto para entrega, deverá ser acondicionado em caixa térmica ou ser realizado em veículo refrigerado, que assegure a temperatura do mesmo. Validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega.	R\$ 10,85
57	MENSAL	UND	3.880,00	ÓLEO DE REFINADO SOJA	ÓLEO DE SOJA REFINADO - und, embalagens de 900ml, sem amaciados e vazamentos. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo 5 meses de validade no momento da entrega.	R\$ 4,25
58	MENSAL	UND	350,00	ORÉGANO	ORÉGANO - und, tubétes com no mínimo 50g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.	R\$ 5,59
59	MENSAL	PCT 500GR	2.980,00	PÃO DE SANDUÍCHE INTEGRAL	PÃO DE SANDUÍCHE INTEGRAL - pct. Pão de forma integral, novo, fatiado, tipo sanduíche, embalagem de 500 g.	R\$ 6,74
60	MENSAL	UND	5.430,00	PÃO DOCE HOT DOG	PÃO DOCE HOT DOG - und. Pão sovado, tipo "hot dog", novo, íntegro, macio, embalagem plástica, atóxica e transparente, rótulo indicando tabela nutricional, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, und de 75gr.	R\$ 1,07
61	MENSAL	UND	8.670,00	PÃO FRANCÊS	PÃO FRANCÊS - und, de 50g. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter	R\$ 0,76

					outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	
62	QUINZENAL	KG	850,00	PEPINO SALADA	PEPINO SALADA - kg, cor característica uniforme, médio grau de maturação, limpo e íntegro. Produto embalado em sacos plásticos transparentes com indicação de peso e data.	R\$ 4,18
63	MENSAL	PCT 500GR	1.280,00	PIPOCA EM GRÃO	PIPOCA EM GRÃO - pct, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo no mínimo 500g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo 3 meses de validade no momento da entrega.	R\$ 3,24
64	MENSAL	KG	4.590,00	POLVILHO AZEDO	POLVILHO AZEDO - embalagem plástica de 1kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.	R\$ 8,60
65	MENSAL	KG	850,00	QUEIJO PRATO FATIADO	QUEIJO PRATO FATIADO - kg, resfriado até 7º C, produto industrializado e fatiado, fatias separadas por plásticos. Cada fatia deve pesar no mínimo 10 gramas e no máximo 20 gramas. Produto obtido por processamento tecnológico adequado e de qualidade, a partir do leite pasteurizado, fermento láctico, cloreto de sódio e de cálcio e coalho, pacotes de 1 kg, embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, número do registro do órgão fiscalizador e número do lote. O transporte do produto para entrega, deverá ser acondicionado em caixa térmica ou ser realizado em veículo refrigerado, que assegure a temperatura do mesmo. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	R\$ 30,39
66	QUINZENAL	MOLHOS	260,00	RABANETE	RABANETE - molho, sem folhas, fresco, íntegro, sem sujidades, molho com no mínimo 400 gramas.	R\$ 4,00
67	QUINZENAL	KG	210,00	REPOLHO ROXO	REPOLHO ROXO - kg, fresco, inteiro, de primeira qualidade, sem rupturas e perfurações. Produto embalado em sacos plásticos transparentes com indicação de peso e data.	R\$ 4,60
68	QUINZENAL	KG	550,00	REPOLHO VERDE	REPOLHO VERDE - kg, fresco, inteiro, de primeira qualidade, sem rupturas e perfurações. Produto embalado em sacos plásticos transparentes com indicação de peso e data.	R\$ 3,67
69	MENSAL	PCT 500GR	450,00	SAGU TIPO 1	SAGU TIPO 1 - pct, embalagem de 500g, plásticas e transparentes, resistentes e íntegras. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.	R\$ 4,82
70	MENSAL	KG	1.400,00	SAL REFINADO IODADO	SAL REFINADO IODADO - kg, embalagem de 1kg, plásticas e transparentes, resistentes e íntegras. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega	R\$ 1,44
71	MENSAL	KG	145,00	SALSICHA DE FRANGO	SALSICHA DE FRANGO - kg, contendo carne mecanicamente separada de aves, carne de frango, água, proteína de soja, sal, amido, especiarias e outros ingredientes. Unidade de 50gr. Rótulo contendo lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão fiscalizador competente.	R\$ 11,34
72	SEMANAL	MOLHOS	130,00	TEMPERO VERDE	TEMPERO VERDE - molho (salsa e cebolinha), fresco, de primeira qualidade, molho com no mínimo 250 gramas.	R\$ 2,86
73	SEMANAL	KG	3.240,00	TOMATE LONGA VIDA	TOMATE LONGA VIDA - kg, fresco, de primeira qualidade, em início de maturação, firme e íntegro, sem manchas e cor característica uniforme, sem sujidades e sem parasitas. Produto embalado em sacos plásticos transparentes com indicação de peso e data.	R\$ 7,21
74	QUINZENAL	KG	280,00	VAGEM	VAGEM - kg, fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades e parasitas. Produto embalado em sacos plásticos transparentes com indicação de peso e data.	R\$ 7,59
75	MENSAL	UND	1.400,00	VINAGRE	VINAGRE - und, de álcool, com rotulagem nutricional obrigatória, und de 750 ml.	R\$ 2,57

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a)., portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº , para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 025/2019**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

....., de de

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA LICITAÇÃO

A empresa, estabelecida na Rua,, Bairro, na cidade de, ..., inscrita no CNPJ sob o nº, declara sob as penas da Lei, de conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Presencial nº 025/2019 e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos necessários para habilitação e proposta, nos termos da Lei 10.520/2002, art. 4, inciso VII.

....., de de

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	FONE/FAX:
E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
CPF:	

ITEM	FREQ.	UNIDADE	QUANT. MÁX.	GÊNERO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	MENSAL	KG	1.105,00	ABACAXI		
2	MENSAL	PCT 5KG	1.103,00	AÇÚCAR CRISTAL		
3	MENSAL	KG	415,00	AÇÚCAR MASCAGO		
4	MENSAL	KG	196,00	ALHO COMUM		
5	MENSAL	PCT 200GR	1.054,00	AMIDO DE MILHO		
6	MENSAL	PCT 5KG	304,00	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1		
7	MENSAL	KG	290,00	ARROZ INTEGRAL		
8	MENSAL	PCT 5KG	1.500,00	ARROZ PARBOILIZADO		
9	MENSAL	PCT 200GR	600,00	AVEIA EM FLOCOS FINOS		
10	QUINZENAL	KG	508,00	BATATA DOCE COMUM		
11	SEMANAL	KG	8.330,00	BATATA INGLESA BRANCA		
12	QUINZENAL	KG	1.000,00	BETERRABA		
13	MENSAL	PCT 400GR	3.330,00	BISCOITO DOCE TIPO LEITE		
14	MENSAL	PCT 400GR	3.330,00	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA		
15	MENSAL	PCT 400GR	3.330,00	BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL		
16	MENSAL	PCT 400GR	3.330,00	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER GERGELIM		
17	QUINZENAL	UND	570,00	BRÓCOLIS HÍBRIDO		
18	MENSAL	UND 200GR	420,00	CAFÉ SOLÚVEL		
19	MENSAL	KG	2.724,00	CAQUI		
20	QUINZENAL	KG	2.300,00	CARNE BOVINA DE SEGUNDA RESFRIADA, cubos		

21	QUINZENAL	KG	2.500,00	CARNE BOVINA DE SEGUNDA RESFRIADA iscas		
22	QUINZENAL	KG	1.150,00	CARNE BOVINA DE SEGUNDA RESFRIADA, pedaço		
23	QUINZENAL	KG	5.150,00	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA RESFRIADA		
24	QUINZENAL	KG	2.630,00	CARNE SUÍNA RESFRIADA (pernil ou sobre paleta)		
25	SEMANAL	KG	4.225,00	CEBOLA		
26	SEMANAL	KG	2.440,00	CENOURA		
27	MENSAL	CX	1.100,00	CHÁ		
28	MENSAL	UND 200GR	3.465,00	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL		
29	QUINZENAL	KG	950,00	CHUCHU		
30	QUINZENAL	UND	240,00	COUVE CHINESA		
31	QUINZENAL	UND	920,00	COUVE FLOR		
32	MENSAL	PCT 500GR	530,00	FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL		
33	MENSAL	KG	650,00	FARINHA DE MILHO MÉDIA		
34	MENSAL	PCT 5KG	1.670,00	FARINHA DE TRIGO		
35	MENSAL	KG	530,00	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL		
36	MENSAL	KG	1.180,00	FEIJÃO CARIOSA		
37	MENSAL	KG	4.350,00	FEIJÃO PRETO		
38	MENSAL	UND 500GR	360,00	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃO		
39	MENSAL	UND 100GR	1.860,00	FERMENTO QUÍMICO		
40	MENSAL	PCT 200GR	400,00	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR		
41	SEMANAL	KG	4.500,00	LARANJA PARA SUCO		
42	MENSAL	L	320,00	LEITE SEM LACTOSE		
43	MENSAL	PCT 500GR	1.730,00	LENTILHA		
44	SEMANAL	KG	1.148,00	MAÇÃ GALA		
45	SEMANAL	KG	4.370,00	MAMÃO FORMOSA		
46	QUINZENAL	KG	407,00	MANGA		
47	MENSAL	PCT 500GR	780,00	MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO		
48	MENSAL	PCT 500GR	755,00	MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO PARAFUSO COM VEGETAIS		
49	MENSAL	PCT 500GR	755,00	MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO PARAFUSO INTEGRAL		
50	MENSAL	PCT 500GR	755,00	MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO PENNE		

51	QUINZENAL	PCT 500GR	1.090,00	MASSA CONGELADA ESPAGUETE	CASEIRA TIPO		
52	QUINZENAL	PCT 500GR	1.090,00	MASSA CONGELADA PARAFUSO	CASEIRA TIPO		
53	MENSAL	KG	390,00	MELADO			
54	QUINZENAL	KG	970,00	MELÃO ESPANHOL			
55	MENSAL	KG	300,00	MIÚDO CONGELADO DE FRANGO - MOELA			
56	MENSAL	KG	820,00	MORTADELA DE FRANGO FATIADA SEM CUBOS DE GORDURA			
57	MENSAL	UND	3.880,00	ÓLEO DE SOJA REFINADO			
58	MENSAL	UND	350,00	ORÉGANO			
59	MENSAL	PCT 500GR	2.980,00	PÃO DE SANDUÍCHE INTEGRAL			
60	MENSAL	UND	5.430,00	PÃO DOCE HOT DOG			
61	MENSAL	UND	8.670,00	PÃO FRANCÊS			
62	QUINZENAL	KG	850,00	PEPINO SALADA			
63	MENSAL	PCT 500GR	1.280,00	PIPOCA EM GRÃO			
64	MENSAL	KG	4.590,00	POLVILHO AZEDO			
65	MENSAL	KG	850,00	QUEIJO PRATO FATIADO			
66	QUINZENAL	MOLHOS	260,00	RABANETE			
67	QUINZENAL	KG	210,00	REPOLHO ROXO			
68	QUINZENAL	KG	550,00	REPOLHO VERDE			
69	MENSAL	PCT 500GR	450,00	SAGU TIPO 1			
70	MENSAL	KG	1.400,00	SAL REFINADO IODADO			
71	MENSAL	KG	145,00	SALSICHA DE FRANGO			
72	SEMANAL	MOLHOS	130,00	TEMPERO VERDE			
73	SEMANAL	KG	3.240,00	TOMATE LONGA VIDA			
74	QUINZENAL	KG	280,00	VAGEM			
75	MENSAL	UND	1.400,00	VINAGRE			

....., de de

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº , sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº , declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) não foi apenada com rescisão de ata de registro de preços, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e,
- f) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuênciá das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 2019.

(Nome do representante legal)

ANEXO VI

COMPROVANTE DE ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO

PREGÃO PRESENCIAL 025/2019

FORNECEDOR:

Na condição de representante da escola, declaro o recebimento e a conferência dos gêneros alimentícios entregues.

Sigla	Escolas	Recebido por	Data	Assinatura
AC	Afonso Celso			
BF	Barra do Forqueta			
BV	Bela Vista			
CS	Construindo o Saber			
AMAM	AMAM			
DR	Dona Rita			
DC	Duque de Caxias			
GV	Getúlio Vargas			
IT	Itororó			
JBK	João Beda Körbes			
PI	Princesa Isabel			
PAB	Prof. Arlindo Back			
SC	São Caetano			
TN	Tancredo Neves			
AT	Atalaia Infantil			
CE	Criança Esperança			
PM	Pequeno Mundo			
PIM	Pimpolho			
PIM / F	Pimpolho / Forqueta			
PR	Professora Rita			
RS	Raio de Sol			
TA	Trenzinho da Alegria			
TM	Turma da Mônica			

ANEXO VII

ITEM	GÊNERO	MARCA APROVADAS
2	AÇÚCAR CRISTAL	PATEKO
3	AÇÚCAR MASCAGO	RODEIO
5	AMIDO DE MILHO	APTI / NUTRITIVA
6	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1	BELLA DICA / SANTOS
7	ARROZ INTEGRAL	SUPER OURO
8	ARROZ PARBOILIZADO	BELLA DICA / MANJARSUL
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS	NATURALE
14	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	GERMANI
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL	MOSMANN
16	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER GERGELIM	ISABELA / ORQUÍDEA
18	CAFÉ SOLÚVEL	PELÉ
27	CHÁ	BOM GOSTO
28	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL	FRITZ E FRIDA / NEILAR
33	FARINHA DE MILHO MÉDIA	BELLA DICA
34	FARINHA DE TRIGO	FRITZ E FRIDA / SANGALI
35	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	PANFÁCIL
36	FEIJÃO CARIOSA	CALDO DE OURO
37	FEIJÃO PRETO	CALDO DE OURO
38	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃO	GOOD INSTANT
39	FERMENTO QUÍMICO	MONOPOL
43	LENTILHA	BELLA DICA
47	MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO	ORQUÍDEA
49	MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO PARAFUSO INTEGRAL	ORQUÍDEA
50	MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO PENNE	BELLA DICA
51	MASSA CASEIRA CONGELADA TIPO ESPAGUETE	CAMI CAM
52	MASSA CASEIRA CONGELADA TIPO PARAFUSO	CAMI CAM
55	MIÚDO CONGELADO DE FRANGO - MOELA	SEARA
56	MORTADELA DE FRANGO FATIADA SEM CUBOS DE GORDURA	MINU
57	ÓLEO DE SOJA REFINADO	COAMO / LEVE
58	ORÉGANO	GOOD INSTANT / SÃO JOSÉ
59	PÃO DE SANDUÍCHE INTEGRAL	PULLMANN / ANA BELLA
60	PÃO DOCE HOT DOG	ANA BELLA
61	PÃO FRANCÊS	PADARIA BRASIL
63	PIPOCA EM GRÃO	BELLA DICA
64	POLVILHO AZEDO	REFLEX / TRÊS COQUEIROS
65	QUEIJO PRATO FATIADO	DEALE
69	SAGU TIPO 1	PRATA
70	SAL REFINADO IODADO	CBS / SALAZIR
71	SALSICHA DE FRANGO	PENA BRANCA
75	VINAGRE	FRITZ E FRIDA / ROSINA

ANEXO VIII

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E ENDEREÇOS

Sigla	Escolas Municipais de Ensino Fundamental	Endereço	Referência	Turnos de Funcionamento
AC	Afonso Celso	Bairro Picada Arroio do Meio, Estrada Geral, s/n	Ao lado Salão Comunitário	Manhã
BF	Barra do Forqueta	Bairro Barra do Forqueta, Rua Nicola Kafer, 449	Ao lado Salão Comunitário	Manhã e Tarde
BV	Bela Vista	Bairro Bela Vista, Rua Bela Vista, 936	Ao lado Salão Comunitário	Manhã e Tarde
CS	Construindo o Saber	Bairro Navegantes, Rua Osvaldo de Oliveira, 137	Perto Capela Mortuária	Manhã e Tarde
AMAM	AMAM	Bairro Navegantes, Rua Visconde do Rio Branco, 46	Perto Igreja Católica	Manhã e Tarde
DR	Dona Rita	Bairro Dona Rita, Estrada Geral Arroio Grande, 1150	Antes Armazém Linck	Manhã e Tarde
DC	Duque de Caxias	Bairro Arroio Grande Central, Estrada Geral Arroio Grande, s/n	Arroio Grande Central	Manhã
GV	Getúlio Vargas	Bairro São Caetano, Localidade Passo do Corvo, Estrada Morro Vermelho, s/n	Próximo a indústria Girando Sol	Manhã
IT	Itororó	Distrito de Palmas, Estrada Geral de Palmas, s/n	Perto Igreja Católica	Manhã e Tarde
JBK	João Beda Körbes	Bairro Aimoré, Rua Ardela Körbes, 1016	Perto Igreja Evangélica	Manhã e Tarde
PI	Princesa Isabel	Bairro Rui Barbosa, Rua São Martinho, 202	Atrás campo de futebol	Manhã e Tarde
PAB	Prof. Arlindo Back	Distrito de Forqueta, VRS 811	Ao lado Igreja Católica	Manhã e Tarde
SC	São Caetano	Bairro São Caetano, Avenida Presidente Vargas, 2480	Ao lado do Ginásio PáRural	Manhã e Tarde
TN	Tancredo Neves	Bairro Novo Horizonte, Rua vinte e oito de novembro, 693	Próximo a indústria Serrafl	Manhã e Tarde

Sigla	Escola Comunitária de Ensino Infantil	Endereço	Referência	Turnos de Funcionamento
AT	Atalaia Infantil	Bairro Navegantes, Rua Campos Sales, 898	Esquina com a Rua Cel. Adolfo Zimmermann	Manhã e Tarde
CE	Criança Esperança	Bairro Bela Vista, Rua Gustavo Pochmann, 125	Próximo a Escola Municipal Bela Vista	Manhã e Tarde
PM	Pequeno Mundo	Bairro São José, RS 130, Km 77, 2229	Ginásio Polivalente	Manhã e Tarde
PIM	Pimpolho	Bairro Rui Barbosa, Rua Rui Barbosa, 2440	Ao lado Igreja	Manhã e Tarde
PIM / FORQ UETA	Pimpolho Forqueta	Distrito de Forqueta, VRS 811	Junto a Subprefeitura do Distrito	Manhã e Tarde
PR	Professora Rita	Bairro Bela Vista, Loteamento Glória, Rua Jorge Amado, 125	Esquina com a Rua 29 de Maio	Manhã e Tarde
RS	Raio de Sol	Bairro São Caetano, Rua Aurora, 316	Perto Ginásio PáRural	Manhã e Tarde
TA	Trenzinho da Alegria	Bairro Aimoré, Rua Piauí, 72	Junto à escola	Manhã e Tarde
TM	Turma da Mônica	Bairro Novo Horizonte, Rua Ormíndo Dalpian, 381	Perto Escola Municipal Tancredo Neves	Manhã e Tarde

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2019

**QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO E A
EMPRESA _____, PARA REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019.**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, na Sede desta Prefeitura, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. KLAUS WERNER SCHNACK, CPF 643.492.090-34, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa,, com sede na cidade de, situada à, bairro, inscrita no CNPJ sob o nº/....-, representado por seu sócio, Sr., CPF nº, doravante denominado **CONTRATADA** e testemunhas que estes subscrevem, celebrou-se a presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, etapas: Creche, Pré – Escola, Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Turno Integral, Programa Mais Educação, EJA e AEE, conforme:

ITEM	FREQUENCIA	UNIDADE	QUANT. MÁX.	DESCRIÇÃO

1.1.1 – As entregas deverão ocorrer conforme solicitação feita com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de entrega. As solicitações serão feitas para um período de entregas de um mês. O pedido de entrega será feito pelo Serviço de Nutrição, o qual informará os produtos, as quantidades e locais de entregas.

1.2 – As entregas dos alimentos deverão ocorrer nos dias da semana, conforme:

1.2.1– Nas **Escolas de Educação Infantil** deverão acontecer nas **segundas-feiras**, conforme as datas informadas na solicitação, entre os horários: no turno da manhã das **07 horas e 30 minutos às 10 horas**, e no turno da tarde das **13 horas e 30 minutos às 17 horas**.

1.2.2– Nas **Escolas de Ensino Fundamental** deverão acontecer nas **terças-feiras**, conforme as datas informadas na solicitação, entre os horários: no turno da manhã das **07 horas e 30 minutos às 11 horas**, e no turno da tarde das **13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos**.

1.2.3 – Entregas fora dos horários informados não serão aceitas.

1.2.3.1 – Caso a licitante necessite realizar a entrega em outra data ou horário, por motivos imprevisíveis, a mesma terá de entrar em contato com o Setor de Nutrição e realizar sua solicitação com as devidas justificativas.

1.3 - A Administração reserva-se o direito de devolução dos alimentos que não correspondam aos padrões de qualidade usuais, para imediata troca às expensas do licitante.

1.3.1 – Os alimentos passarão por conferência para verificação se o mesmo corresponde ao solicitado.

1.3.2 – Caso algum alimento seja diferente do solicitado ou não estiver em

condição de uso, o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para a substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

1.3.3 – Caso a quantidade seja inferior ao solicitado, o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para complementar o faltante, sem nenhum custo ao Município.

1.4 – Os alimentos classificados como não perecíveis serão submetidas a análise do Setor de Nutrição, conforme item 7.4.

1.5 – Os alimentos não perecíveis deverão ter o prazo de validade impresso na embalagem do produto, cuja duração será contada a partir da data de entrega, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses.

1.5.1 – Caso contrário o alimento não será aceito e o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

1.6- Os produtos a serem entregues deverão ser de mesma marca do produto ofertado na proposta da licitante.

1.6.1 – Caso contrário o produto não será aceito e o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

1.6.2 – A substituição da marca do produto só serão aceitas após solicitação da licitante, através de registro de protocolo nesta Prefeitura, com os devidos motivos que justifique o solicitado, direcionado ao Setor de Nutrição.

1.6.2.1 – A substituição deverá ser solicitada com o prazo mínimo de 10 (dez) dias até a próxima entrega do respectivo produto.

1.6.3 – Caso algum produto seja substituído, o mesmo será submetido a análise do Setor de Nutrição.

1.7 – A licitante que descumprir os critérios dos itens 1.2, 1.3, 1.5 e 1.6 estará sujeita as penalidades contidas no item 6.2.

CLÁUSULA SEGUNDDA - PREÇO

2.1 - Pela prestação do serviço, objeto da presente ata de registro de preços, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional.

ITEM	UNIDADE	GÊNERO	MARCA	VALOR UNITÁRIO

2.2 - Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos, transporte, seguros e encargos sociais decorrentes da aquisição dos materiais.

2.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados alterados ou extinto, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.4 - Em havendo alteração unilateral da ata de registro de preços, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por adiantamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida contra o MUNICÍPIO, no valor líquido dos produtos entregues, acompanhada do comprovante de recebimento, conforme modelo ANEXO VI do edital.

3.1.1 - Os produtos arroz polido, arroz parboilizado polido, arroz parboilizado integral, farinha de trigo, farinha de trigo integral, feijão, lentilha e óleo de soja refinado deverão ser entregues acompanhados do Certificado de Classificação da ASCAR/EMATER-RS. É

obrigação das distribuidoras a emissão desse documento.

3.1.1.1 - O certificado deverá ser entregue junto a nota fiscal, correspondente a cada lote do produto.

3.1.2 – As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura.

3.2 – Os pedidos de Reequilíbrio Econômico – Financeiro deverão ser solicitados com prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da próxima entrega.

3.2.1 – A data de validade do referido reequilíbrio será sempre a data da assinatura do aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

4.1 - São obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a entrega dos materiais de acordo com o que estipula nesta ata de registro de preços, no edital e seus anexos;

b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;

c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

5.1 - Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 - Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

5.1.2 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções se não for provocada por má utilização;

5.1.3 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Arroio do Meio - RS.

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Arroio do Meio - RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5.2 - Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

I - Receber os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

II - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta ata de registro de preços;

CLÁUSULA SEXTA – MULTAS E PENALIDADES

6.1 - A licitante ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste capítulo, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6.2 – Será aplicado multa de:

6.2.1 - 5% (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do produto entregue em atraso, valor referente a entrega.

6.2.2 – 20% (vinte por cento), sobre o valor total do produto que não foi entregue.

6.2.3 – As irregularidades ocorridas deverão ser comunicadas pelas responsáveis das Escolas em até 2 (dois) dias úteis, para o Setor de Nutrição. Este encaminhará as notificações ao Setor de Licitações que aplicará as multas.

6.2.4 – As multas serão descontadas no respectivo pagamento da nota fiscal.

6.2.4.1 – No caso de não ter ocorrido a entrega será descontado na próxima

nota fiscal.

6.3 - A multa será descontada do pagamento e quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.4 - Para inexecução total ou parcial da ata de registro de preços o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no item 6.6;

III - Rescisão da ata de registro de preços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior à 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a licitante ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.5 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

6.6 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, quando a licitante:

a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

c) desatender às determinações da fiscalização;

d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.7 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.8 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.9 - Quando o objeto da ata de registro de preços não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - Será rescindido o presente Ata de registro de preços, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Ata de registro de preços, especificações, projetos ou prazo;

b) subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total a ata de registro de preços, a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;

c) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

- d) demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- e) atrasar injustificadamente a entrega dos materiais.

7.2 - Esta ata de registro de preços poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, em caso de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO

8.1 – A Ata de Registro de Preços será assinado e seu prazo de vigência será até o dia 31 de julho de 2020.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para cobertura das despesas decorrentes da presente ata de registro de preços, serão utilizados recursos orçamentários.

08 – Secretaria de Educação e Cultura	306 – Alimentação e Nutrição	3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
03 – Encargos Educação Acima dos 25%	0028 – Assistência ao Educando	1007 - Recurso – Merenda Escolar
12 – Educação	2140 – Convenio Merenda Escolar - PNAEP	
306 – Alimentação e Nutrição	3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo	08 – Secretaria de Educação e Cultura
0028 – Assistência ao Educando	1007 - Recurso – Merenda Escolar	03 – Encargos Educação Acima dos 25%
2142 – Convenio Merenda Escolar - Livre		12 – Educação
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo	08 – Secretaria de Educação e Cultura	306 – Alimentação e Nutrição
1 - Recurso – Livre	03 – Encargos Educação Acima dos 25%	0028 – Assistência ao Educando
08 – Secretaria de Educação e Cultura	12 – Educação	2141 – Convenio Merenda Escolar – PNAE / MAIS EDUCAÇÃO
03 – Encargos Educação Acima dos 25%	306 – Alimentação e Nutrição	3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
12 – Educação	0028 – Assistência ao Educando	1007 - Recurso – Merenda Escolar
306 – Alimentação e Nutrição	2138 – Convenio Merenda Escolar - PNAEC	08 – Secretaria de Educação e Cultura
0028 – Assistência ao Educando	3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo	03 – Encargos Educação Acima dos 25%
2139 – Convenio Merenda Escolar - PNAEF	1007 - Recurso – Merenda Escolar	12 – Educação
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo	08 – Secretaria de Educação e Cultura	306 – Alimentação e Nutrição
1007 - Recurso – Merenda Escolar	03 – Encargos Educação Acima dos 25%	0028 – Assistência ao Educando
08 – Secretaria de Educação e Cultura	12 – Educação	2098 – Convenio Merenda Escolar – PNAE / EJA
03 – Encargos Educação Acima dos 25%	306 – Alimentação e Nutrição	3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
12 – Educação	0028 – Assistência ao Educando	1007 - Recurso – Merenda Escolar
	2137 – Convenio Merenda Escolar – PNAE / AEE	

CLÁUSULA DÉCIMA - BASE LEGAL E FORO

10.1 - O presente ata de registro de preços está baseado ao Pregão Presencial nº 025/2019 e será regido pela Lei nº 8.666/93.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, para as questões resultantes desta ata de registro de preços.

Arroio do Meio, .. de janeiro de 2019

.....,
Sócio

KLAUS WERNER SCHNACK,
Prefeito Municipal

LEANDRO TOSON CASER,
Assessor Jurídico, OAB/RS 45.706

Testemunhas:

1 -

2 -